



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E
SEGURANÇA ALIMENTAR

**ORGANIZAÇÃO DO SUBSECTOR DO CAJU:
PARCERIAS PARA NOVOS INVESTIMENTOS:
O PAPEL DO SECTOR PÚBLICO**
XI Conferência Anual da ACA

Cód. 920



Cotonou, Setembro de 2017

Website: www.masa.gov.mz





Estrutura da Apresentação



I. Introdução

II. Objectivos do INCAJU

III. Principais Actividades

IV. Parcerias para novos Investimentos

V. O Papel do Sector Público

MOÇAMBIQUE CRIANDO RIQUEZA



I. Introdução (1/2)

O Instituto de Fomento do Caju (INCAJU), é uma instituição pública tutelada pelo Ministro que superintende a área da Agricultura, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira.

MISSÃO: Promover, de forma sustentável, o aumento da produção e da qualidade da castanha, a organização da comercialização e a estruturação da indústria de processamento, em coordenação com todas as entidades interessadas, tendo em vista transformar as vantagens comparativas do País em vantagens competitivas, incrementar a renda das famílias rurais, gerar emprego e contribuir para a melhoria da balança de pagamentos.



I. Introdução (1/2)



VISÃO

Tornar o Subsector do caju competitivo, sustentável e gerador de riqueza para o país.

MOÇAMBIQUE CRIANDO RIQUEZA



II. Objectivos do INCAJU (1/1)



1. Promover o plantio de cajueiros;
2. Promover a indústria do caju e de seus derivados; e
3. Mais actualmente, promover a cultura de outras amêndoas, como seja a macadâmia.

MOÇAMBIQUE CRIANDO RIQUEZA



III. Principais Actividades (1/1)



Realizadas numa perspectiva de Cadeia de Valor o que pressupõe a mobilização de financiamentos complementares aos do Estado, mediante o estabelecimento de várias parcerias:

- ✓ Pesquisa;
- ✓ Produção, distribuição e orientação técnica de plantio de mudas;





III. Principais Actividades (1/1)



- ✓ Maneio integrado do cajueiro;





III. Principais Actividades (1/1)



- ✓ Apoio ao processamento e



- ✓ Monitoria da comercialização da castanha.



III. Principais Actividades (1/1)



- ✓ Monitoria da comercialização da castanha.





IV. Parcerias



Na prossecução dos seus objectivos, o INCAJU tem parcerias que lhe permitem o acesso a investimentos com:

- ONG's (TechnoServ, Visão Mundial, ADRA, CARE....);
- Governos (Brasil, República Popular da China, Vietname, França);
- Agências de Cooperação (AFD, UE, USAID, JICA e NorgesVel, SPEED +, ACA, ComCashew);
- Sector Privado Moçambicano: AICAJU; ACIANA; CTA.



V. Parcerias Para Novos Investimentos



Tendo em mente o objectivo de **processar internamente 180 Mil Toneladas de castanha até 2020**, importa:

- ✓ Reajustar a actuação do Estado no contexto da desafiadora cadeia de valor do caju para que, de modo mais eficiente e eficaz, se mobilizem mais parcerias estratégicas para assegurar o adequado fluxo de financiamentos para a continuação do crescimento do Subsector de modo mais previsível e sustentável.
- ✓ Entrada em funcionamento de novas unidades fabris nomeadamente em Cabo Delgado (Nangade), Nampula (Grupo ETG, Suny e em Liúpo), Inhambane (Vietname) e Gaza (Condor).



VI. O Papel do Sector Público (1/1)



O Papel do Sector Público na Promoção de Novos Investimentos **passa pelo Desafio de se Reinventar**, efectuando as necessárias Reformas para **melhorar o ambiente de negócios em redor da Cadeia de Valor do Caju**. Assim:

Está em curso um processo de **Revisão da Legislação** que rege o Subsector para **assegurar o fluxo de mais investimentos privados** para continuação do crescimento do Subsector que emprega cerca de 13.000 pessoas no sector fabril, maioritariamente mulheres, nas zonas rurais. Falamos da:

- ✓ Redefinição das atribuições e competências do INCAJU (Decreto nº 30/2017 de 11 de Julho), cujas principais inovações são:
 1. O INCAJU passa de instituição Subordinada para Tutelada;
 2. Adquire a capacidade de realizar, em coordenação com instituições especializadas, acções de investigação;



VI. O Papel do Sector Público (1/1)



3. Adquire a capacidade de realizar a classificação e a atribuição de qualidade tecnológica da castanha de caju e de outras amêndoas, para a comercialização dentro e fora do País;
 4. Adquire a capacidade de intervir como agente de fomento e comercialização de último recurso, para lançar ou relançar e assegurar o escoamento da produção sob sua tutela, na falta de agentes privados;
 5. Altera a estrutura para Direcção Geral;
 6. Introduce a figura de Conselho Fiscal e
 7. Introduce o Limite dos mandatos do Director Geral e Director Geral Adjunto.
- ✓ Reformulação da Lei do Caju e conseqüente elaboração do respectivo Regulamento que, dentre outros, deverá prestar atenção à Organização de Produtores e aos Mecanismos de “Fixação” de preços de compra da castanha ao produtor e de financiamento da pesquisa.



MUITO

OBRIGADO



**“ PELA PRODUTIVIDADE E PRODUÇÃO AGRÁRIA,
COMPETITIVIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL “**